

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

Sumário: Procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo com a duração de um ano eventualmente renovável e para a carreira geral de assistente técnico

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo com a duração de um ano eventualmente renovável e para a carreira geral de assistente técnico.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por proposta do Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, aprovada em reunião ordinária de Junta, realizada em 30 de setembro de 2019 e reunião ordinária de junta realizada em 11 de maio de 2020, por aprovação em reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de 16 de Outubro de 2019 e reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de 22 de maio 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente técnico.

1. Legislação aplicável na sua atual redação: LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Lei 2/2020 de 31 de março (LOE 2020), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código Procedimento Administrativo) na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de fevereiro.
2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3. Para os efeitos do estipulado na alínea c), do artigo 3.º da Portaria, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria, por não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição centralizada de reserva de recrutamento.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos previstos no n.º 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (18 meses).
5. Local de trabalho: na área da Freguesia de Oliveira do Douro.
6. Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), desenvolver atividades de natureza executiva aplicando métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação da autarquia. Funções da desempenhar: desenvolver funções conexas com a atividade administrativa em especial apoio ao atendimento, apoio à área jurídica, apoio à contabilidade, classificação e arquivo de expediente, bem como as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
7. Posicionamento Remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP. A posição remuneratória de referência será 1ª da carreira e categoria de assistente técnico correspondente ao nível remuneratório 5 prevista na tabela remuneratória única: 693,13 €
8. Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Maria Conceição Reis Ferreira - Técnica Superior;
Vogais efetivos: – Edite da Ascensão Pires Fernandes - Técnico Superior e Paula Maria Ramos Silva Neves, Assistente Técnica.
Vogais Suplentes: Maria de Fátima Pereira dos Reis - Assistente Técnica e Maria Manuela Pinto de Sousa - Técnica Superior.
Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal efetivo, Edite da Ascensão Pires Fernandes - Técnico Superior.
9. Requisitos de admissão:
 - 9.1 - Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

9.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir o 12.º ano de escolaridade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

9.3 – O Recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9.4 - Em caso de impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 de mesmo preceito legal.

9.5- O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9.6- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10. Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na BEP, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.2 – Forma: As candidaturas deverão ser, sob pena de exclusão, formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na página eletrónica da freguesia (www.jfodouro.pt), enviadas pelo correio, com aviso de receção, dirigidas ao Júri do procedimento do concurso e enviada para a Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, sita na Rua D. Maria Costa Basto n.º 525, Apartado 2078; 4431-601 Vila Nova de Gaia, não se admitindo qualquer outra forma de envio.

10.3 – Ficam automaticamente excluídos os candidatos que enviem as candidaturas por correio eletrónico ou sem preenchimento dos formulários facultado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro.

10.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado.
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos da posse das habilitações literárias e profissionais;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso;
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, as ações de formação com a duração das mesmas e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último biénio avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
- e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- f) Os candidatos portadores de deficiência (Incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangido pelo DL 29/2001 de 3 de fevereiro, devem apresentar declaração multiusos.

10.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

11. Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem.

12. Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13. Acesso às atas: Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do Júri são publicitadas na página eletrónica da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro.

14. Métodos de seleção:

14.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Avaliação Curricular (AC),

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS),

com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 70 %;

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %

14.2. **A classificação Final (CF)** será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula: **CF = AC x 70 % + EPS x 30 %**

14.3. Cada um dos métodos de seleção utilizados, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.4. **A Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 70 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20.

14.5. **A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30 %, será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as seguintes classificações 20; 16; 12; 8 e 4 valores,

sendo que o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

- a) Sentido crítico;
- b) Capacidade de comunicação, expressão e fluência verbal;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Motivação e interesse.

- 14.6. O atraso superior a 15 minutos ou a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.
- 15. De acordo com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da citada portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 16. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas do artigo 10.º da Portaria acima referida.
- 17. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Oliveira do Douro e publicitada na página eletrónica.
- 18. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada na sede da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica.
- 19. Os candidatos serão notificados através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 20. Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

- 1.º - Habilitações académicas
- 2º - Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
21. Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
23. A Junta de Freguesia de Oliveira do Douro informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente para apresentação da candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17º, 18º, 19º e 20 da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.
24. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei 58/2019 de 8 de agosto na sua redação atual) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 47º da Portaria 125-A/2019 de 30 de Abril.
25. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no Diário da República e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro (www.jfodouro.pt), por extrato, a partir da data de publicação na BEP.

Oliveira do Douro, 18 junho de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro

Dr. Dário Silva